



PROJETO DE LEI Nº 041/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF - aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 1º Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 1º da Lei Municipal nº 2.187, de 17 de janeiro de 2014, é concedida revisão geral anual pela aplicação do índice oficial da inflação IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a contar de 1º de janeiro de 2025, incidente sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os Conselheiros Tutelares e os contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, extensiva aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, ficando excluídos os Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Senhores Vereadores,

Em cumprimento aos preceitos legais, submete-se à apreciação desta casa a revisão anual dos servidores municipais.

Conforme foi previsto na LDO e na LOA para o exercício de 2025, e respeitando os preceitos e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal estamos propondo através deste projeto de lei, reajuste para os servidores a partir de janeiro do próximo exercício, que contempla a reposição da inflação medida no ano de 2024, pelo IPCA, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Outrossim, informamos que o índice oficial do IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO de 2024, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ainda não foi divulgado, mas estima-se que ficará em torno de 4,5% (quatro inteiros e cinquenta décimos por cento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

Respeitando os preceitos e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, concluímos que este reajuste para os servidores a partir de janeiro do exercício seguinte contempla a reposição da inflação oficial medida no ano de 2024.

Face ao exposto solicitamos a análise e aprovação deste projeto.

Atenciosamente.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D77-2D49-DCB0-7564

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 04/12/2024 09:16:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/9D77-2D49-DCB0-7564>